



30

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

00031

DECRETO 2388 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1990

"Altera o Decreto nº 2377 de 10 de Janeiro de 1989 e dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido e dá outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal Nº 1.649 de 30 de dezembro de 1985;
- a Portaria Nº 04/87 dos Ministérios da Fazenda e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarense e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE, são de custo altíssimo, inclusive eletricidade e combustível;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgotos sanitários previstas no art. 1º do Decreto ... 2292/89, para as modalidades "MEDIDO" e "NÃO MEDIDO", de acordo com as tabelas abaixo:

(...)(...)



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

C.E.P. 13.450

00032

## A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> <u>(m³/mês)</u>	<u>Água</u>	<u>Esgoto</u>	<u>Água + Esgoto</u> <u>p/m³</u>
01	de 0 a 10	2,53	1,57	4,10
02	11 a 20	3,15	1,87	5,02
03	21 a 30	4,02	2,27	6,29
04	31 a 45	4,90	2,86	7,76
05	46 a 60	5,94	3,30	9,24
06	61 a 80	7,01	4,10	11,11
07	81 a 100	8,22	4,82	13,04
08	101 a 200	9,14	5,54	14,68
09	201 a 500	10,19	6,24	16,43
10	acima de 500	11,39	6,86	18,25

\* O consumo de água e/ou coleta mínima será de 10 (dez) metros cúbicos por mês, observado o preço máximo da tarifa 01, que compreende ao consumo de 0 a 10m³.

## B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - NCZ\$ 24,53.

b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado o perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível de terreno, exclusive despesas de transporte .....  
NCZ\$ 24,53.

## C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m/mês) NCZ\$ 250,37;

c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m/mês) NCZ\$ 143,49;

c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m/mês) NCZ\$ 393,86

(...)(...)



32  
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE  
CEP 13.450

00033

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus vencimentos a partir de 01 de fevereiro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de fevereiro de 1990.

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO  
Prefeito Municipal